



RESOLUÇÃO Nº 080/2002

Dispõe sobre nulidade da autorização provisória em nome de Cidy Romão Silva, cadastro nº 818 – 201 (Processo Administrativo AGR nº 6503/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a autorização caracterizada no processo foi objeto de transação comercial, conforme se vê no Contrato de Locação de fls. 11 a 12 dos autos e recibos de fls. 18 a 28 dos autos;

Considerando o que consta do Termo de Declarações de Cidy Romão da Silva, em que confirma a transação comercial mencionada nos autos, conforme documento de fls. 54 a 55 dos autos;

Considerando o que consta do Termo de Declarações de Nicanor da Costa Sózinho, em que confirma a transação comercial caracterizada nos autos, conforme documento de fls. 62 a 63 dos autos;

Considerando o que consta do Relatório da Comissão Sindicante, conforme documento de fls. 68 a 73 dos autos;



Considerando os pareceres da Assessoria Jurídica da AGR, de fls. 85 a 9 e de fls. 100 a 102;

Considerando, especialmente, a Resolução nº 030/2002, de 06 de fevereiro de 2002, da Diretoria Executiva da AGR, que cassou a autorização nº 457, em nome de Cidy Romão Silva;

Considerando, ainda, a inconsistência do recursos interposto pela Requerente, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva da AGR,

Considerando o disposto na Cláusula 3ª do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajuste de Conduta firmado entre a AGR e o Ministério Público do Estado de Goiás, representado por seu Órgão de Execução em exercício junto ao Centro e Apoio Operacional de Defesa do Cidadão, que determina a nulidade ou cassação da autorização concedida de forma fraudulenta,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela autorizatária **CIDY ROMÃO SILVA**, mantendo a decisão da Diretoria Executiva da AGR que cassou a autorização provisória nº 457, nos termos da Resolução nº 030, de 06 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de abril de 2002.

GIUSEPPE VECCI

Presidente